



ARTIGO

PERFIL DA VIOLÊNCIA QUE VITIMA CRIANÇAS NO ESTADO DA BAHIA, SEGUNDO REGISTROS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESTATÍSTICO (SGE) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA*PROFILE OF VIOLENCE VICTIMIZING CHILDREN IN THE STATE OF BAHIA, ACCORDING TO RECORDS OF THE STATISTICAL MANAGEMENT SYSTEM (SGE) OF THE DEPARTMENT OF PUBLIC SECURITY*

CHRISTIANNE SHEILLA LEAL ALMEIDA BARRETO¹, ROBERTO PAULO CORREIA DE ARAÚJO², DAVI FELIX MARTINS JÚNIOR³, RAUL COELHO BARRETO FILHO⁴, MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA⁵

1 - Professora Adjunta da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Feira de Santana, Bahia, Brasil

2 - Professor Titular da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil

3 - Professor Assistente Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil

4 - Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil

5 - Professora Titular Pleno Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Feira de Santana, Bahia, Brasil

RESUMO

Introdução: Estatísticas sobre violência em criança expõem apenas uma parte da realidade, embora os indicadores sejam alarmantes, fazendo deste problema uma preocupação mundial. Objetivo: analisar informações sobre violência perpetrada em crianças, utilizando o Sistema de informação da Secretaria de Segurança Pública/Estado da Bahia. Metodologia: Estudo de série histórica das ocorrências violentas em crianças (0 a 11 anos), em todos os municípios do Estado, divididos por densidade populacional: Salvador/capital; municípios com menos de 100 mil habitantes; municípios com mais de 100 mil habitantes. Utilizaram-se registros do Sistema de Gerenciamento Estatístico (SGE), período 2008-2014. Resultados: a maioria dos 16.466 registros era de violência física/VF (47,6%), seguida da sexual/VV (34,6%) e psicológica/VP (17,4%). Salvador apresentou as maiores taxas no período, enquanto as menores foram observadas nos municípios com menos de 100 mil habitantes. O risco de uma criança de Salvador ser vítima de violência foi maior, comparado aos demais municípios. Conclusão: O SGE permitiu caracterizar as principais formas de violência praticada em crianças, apontando a magnitude do problema na Bahia, entretanto os prejuízos relacionados à captação e qualidade dos dados dificultaram o detalhamento de informações imprescindíveis à adoção de ações de proteção e atendimento às vítimas, medidas legais e atuação jurídico-social de prevenção às recidivas.

Palavras-chave: Violência infantil; Políticas públicas; Segurança pública; Sistemas de informação.

ABSTRACT

Introduction: Statistics on violence expose only part of the reality, although the indicators are alarming, making this problem a global concern. Objective: to analyze information about violence perpetrated in children, using the Information System of the Department of Public Security\State of Bahia. Methodology: historical series study of violent occurrences in children (0 to 11 years old), in all municipalities of the State, divided by population density: Salvador\capital; municipalities with less than 100 thousand inhabitants; municipalities with more than 100 thousand inhabitants. Records of the Statistical Management System (SGE), period 2008-2014, were used. Results: most of the 16,466 records were of physical violence (PV) (47.6%), followed by sexual/SV (34.6%) and psychological/VP (17.4%). Salvador presented the highest rates in the period, while the lowest were observed in municipalities with less than 100 thousand inhabitants. The risk of a child from Salvador being a victim of violence was higher compared to other municipalities. Conclusion: the SGE allowed to characterize the main forms of violence practiced in children, pointing out the magnitude of the problem in Bahia, however the losses related to the capture and quality of the data made it difficult to detail the information essential to the adoption of actions of protection and assistance to the victims, measures legal and social legal action of relapse prevention.

Keywords: Children Abuse; Public Policies; Public Security; Information Systems.



INTRODUÇÃO

A paz é um fenômeno complexo, que envolve a construção de uma estrutura e de relações sociais nas quais exista justiça, igualdade, respeito, liberdade e ausência de todo tipo de violência. E, na busca incessante pela união entre os povos, grupos de diversas origens e etnias têm somado esforços contra todas as manifestações de violência que ameaçam ou põem em risco o desejo coletivo de paz para a humanidade. Mas não se trata de uma tarefa simples, pois a violência é um problema que possui causas múltiplas, correlacionadas com determinantes sociais e econômicos, além de aspectos comportamentais e culturais. Assim, os dados apresentados mundialmente expõem a violência como um problema de base social, fomentando a luta dos indivíduos pelos direitos de cidadania, traduzida em movimentos populares contra as manifestações da violência que atingem principalmente a mulher, o idoso e a criança, pela maior vulnerabilidade desses grupos.

No que diz respeito à violência perpetrada contra a criança, a especial preocupação mundial com esse público é justificada não somente por sua incontestável fragilidade como também pelo potencial humano que ele representa. Assim, a violência contra a criança é entendida como todo tipo de ação ou omissão que possa prejudicar o seu bem-estar, a sua integridade física ou psicológica, a sua liberdade ou o seu direito ao crescimento e ao desenvolvimento¹.

Relatos históricos provam que a violência praticada contra a criança não é específica das sociedades modernas, visto que relatórios de homicídios, mutilações, abandonos e outras formas de maus-tratos remontam a civilizações antigas. Mais recentemente, a história também trouxe vários episódios que narravam a violência sofrida por crianças submetidas a tratamentos humilhantes, falta de cuidados ou vitimadas pelo abuso sexual. No entanto, mudanças culturais têm ocorrido no sentido de valorizar a criança e transformar a percepção da violência.

São várias as formas de maus-tratos contra crianças, em geral ainda muito pequenas, que variam do trabalho infantil nas lavouras, nas pedreiras e nas carvoarias aos castigos físicos, privações alimentares e de saúde, ameaças e humilhações verbais, sem se esquecer do abuso sexual, que ocorre tanto no interior dos lares quanto nas ruas, nas calçadas das orlas das cidades turísticas, onde a criança é apenas uma peça frágil e submissa aos interesses dos autores desses crimes.

Já que a violência representa uma experiência negativa sobre a vida do ser humano, a possibilidade de uma criança superar essa experiência dolorosa depende da observância dos elementos que integram a sua rede de proteção e cuidado: o fiel cumprimento da legislação pelas instituições jurídicas, sociais e policiais, bem como pelos profissionais do setor saúde que prestam assistência às vítimas.

Especificamente, no Brasil, a preocupação com a violência contra a criança tem mobilizado diversas áreas de enfrentamento, a exemplo da saúde, segurança pública

e justiça, com o intuito de fortalecer parcerias que possam implementar as estratégias de prevenção, acolhimento e intervenção necessárias para conter o problema, bem como ratificar os direitos garantidos pela legislação vigente.

Entretanto, as estatísticas sobre a violência contra a criança expõem apenas uma parte da realidade, embora os números apresentados sejam cada vez mais alarmantes, fazendo do problema uma preocupação que requer ação imediata. No Brasil, estima-se que, diariamente, 18 mil crianças e adolescentes são vítimas de agressão física. Além disso, 35% das crianças vitimadas pela violência sofrem episódios reincidentes².

Contudo, mesmo considerando a falta de integração entre as diferentes fontes de informação e a escassez de dados confiáveis, relatadas pelos pesquisadores que se dedicam ao tema, percebe-se que as modalidades de violência ocorridas no ambiente doméstico respondem por grande parte dos atos violentos que compõem os índices oficiais no Brasil e no mundo.

Com relação às principais fontes oficiais de informação para o estudo da violência nas diferentes fases do evento até a morte, citam-se o Boletim de Ocorrência Policial (BO), os registros dos conselhos tutelares e os dados armazenados nos Sistemas de Informação em Saúde.

Entretanto, a ausência de denúncia dos casos de violência que têm uma criança como vítima é um dos entraves apontados pelas instituições policiais responsáveis pelo monitoramento dos casos registrados nas delegacias. Como consequência, esse déficit observado na qualidade das informações prejudica a implantação de novas estratégias em favor do enfrentamento dessa modalidade de violência e da busca de soluções, além de dificultar a implementação de ações governamentais, notadamente do setor de segurança pública, com vistas ao fortalecimento da rede de proteção e cuidado à criança. Assim, esse estudo tem como principal objetivo proporcionar maior visibilidade ao problema da violência que vitima crianças no Estado da Bahia, por meio da análise e divulgação dos registros policiais referentes ao período de 2008 a 2014.

Referencial Teórico

Em relação aos maus-tratos na infância, existem, pelo menos, duas responsabilidades impostas a todas as pessoas que assistem as crianças: a de descobri-los e de denunciá-los. Assim, considerando a importância biopsicossocial desse tipo de violência, é fundamental reconhecer o perfil dos casos, com vistas a reforçar a garantia de proteção³.

Na ausência de proteção social efetiva, essas crianças são submetidas a restrições e constrangimentos que comprometem o direito à vida, desumanizando-as, embrutecendo-as e instituindo a violência como única linguagem possível. A maioria dos casos de violência reincidirá com igual ou superior gravidade se não houver alguma ação que interrompa sua dinâmica, principalmente quando se trata de violência infantil⁴.

A violência doméstica exige intervenções múltiplas, envolvendo medidas protetoras de todas as instâncias. O

sistema policial e jurídico deve garantir segurança às vítimas, responsabilizar os agressores e estabelecer procedimento para que as outras instituições que compõem o sistema social fiquem responsáveis pelas intervenções¹.

No Brasil, o sistema jurídico penal, responsável pelo julgamento e posterior punição do autor da violência, geralmente é lento e, muitas vezes, os processos jurídicos são realizados após anos de um suposto evento. Além disso, o processo só irá prosseguir se houver um infrator identificado e provas suficientes para processá-lo. Paralelamente, o nível de prova exigido vai além de uma dúvida razoável, e a maioria dos casos de violência infantil nunca chega ao sistema penal, pela fragilidade na obtenção das provas⁵.

A violência contra a criança exige intervenções múltiplas, envolvendo medidas protetoras de todas as instâncias. No que tange aos sistemas policial e jurídico, esses devem garantir segurança às vítimas, responsabilizar os agressores e estabelecer procedimento para que as outras instituições que compõem o sistema social fiquem responsáveis pelas intervenções.

Desse modo, para que haja o efetivo controle da violência contra a criança, é necessário incentivar a formação de redes de cuidado e proteção das vítimas, garantindo atendimento integral, promoção da saúde e cultura da paz, por meio dos mecanismos de identificação dos agressores. Contudo há poucos dados disponíveis sobre a atuação dos sistemas de proteção nos países subdesenvolvidos^{6,7}.

Muitos países estão buscando medidas nacionais na tentativa de coibir a violência e reduzir suas consequências para a vítima e para a sociedade, sensibilizados com a violência que atinge crianças em todos os continentes⁸. A instituição de leis que proíbam a violência física, associada a programas educativos intensos, estimuladores do diálogo, parecem ser estratégias importantes para frear a violência doméstica dentro da família⁹.

O desenvolvimento social, a educação formal, a melhoria das condições de vida da população, a instituição da justiça, do exército e da polícia foram os principais fatores responsáveis pela redução da violência fatal em alguns países do continente europeu¹⁰.

Em Israel, o Ministério da Saúde determinou que equipes de proteção à criança estejam presentes em todos os hospitais, realizando investigações preliminares de suspeitas de violência infantil, abordando parâmetros físicos, comportamentais e psicossociais. E, na suspeita de maus-tratos, a equipe encaminha o caso para a polícia⁸.

Tanto a Constituição de Uganda, quanto o capítulo 59 da Lei da Criança, estabeleceram as obrigações do governo para garantir a proteção das crianças mais vulneráveis. Naquele país, todas as delegacias de polícia são obrigadas a ter uma unidade de proteção à criança e à família, com agentes especializados para lidar com as queixas apresentadas pelas próprias vítimas⁷.

No Brasil, a articulação entre as diferentes áreas do conhecimento visa o cumprimento dos princípios assegurados

pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quanto às políticas e programas.

Entre os recursos disponíveis para o enfrentamento da violência e em prol da proteção dos direitos humanos está a utilização da informação, com o fortalecimento dos movimentos sociais em defesa da vida. Assim, a ação governamental desempenha importante papel no sentido de sistematizar e garantir o acesso às informações sobre temas importantes e de interesse para a sociedade¹¹.

E, somente através da indignação de cada indivíduo em nossa sociedade e do enfrentamento de paradigmas como os de que os pais têm o direito de impor a força física para educar seus filhos – pois nem sempre eles tiveram a oportunidade de aprender a melhor forma de cuidar –, a sociedade estará pronta para o enfrentamento da violência física contra a criança. Esses pais precisam ser conscientizados e informados sobre o desenvolvimento da criança, suas necessidades e direitos¹².

Entende-se que o rompimento do ciclo da violência implica a desconstrução da rede que se organizou ao redor da criança ou adolescente que é vítima. Portanto, o ponto inicial para enfrentar a violência contra a infância passa por romper os pactos de silêncio¹³.

No que tange a violência infantil, a prevenção visa a proteger a criança de outras exposições e da perpetuação para a violência juvenil. Dessa forma, um dos recursos utilizados para prevenir recidivas consiste na retirada da criança do convívio familiar, garantindo proteção em outra família, mesmo que temporariamente¹⁴.

A denúncia é o caminho mais recomendado e deve ser o de escolha, não apenas para não se incorrer em ilícito penal, por ter conhecimento de um crime e não o comunicar à autoridade competente, como também, e principalmente, para evitar o agravamento da situação¹. Assim, a sensibilização da população e o funcionamento do disque-denúncia em tempo integral, bem como um maior comprometimento das autoridades na reavaliação do funcionamento dos conselhos tutelares, para diminuir os subregistros e fortalecer a rede de proteção, são ações essenciais no controle e monitoramento dos maus-tratos infantis¹⁵.

Estudos alertam para o fato de que, além da falta de notificação por parte da sociedade e dos profissionais, os poucos serviços e iniciativas existentes no país para identificação e atendimento das vítimas não contam com uma rede de informação interligada que torne possível retratar o comportamento da violência na população^{1,9,13}.

A sociedade tem a obrigação de proteger as crianças das situações de maus-tratos, e os gestores públicos precisam de respostas para questões fundamentais sobre o tamanho do problema, sua gravidade e evolução, suas causas e consequências, além dos custos para a sociedade e para o Estado. Dessa forma, essas questões parecem ser, relativamente, de fácil resolução, em pleno século 21, embora as dificuldades surjam da falta de disponibilidade de dados confiáveis e válidos para cada região¹⁶.

Estatísticas policiais no Estado da Bahia

O Sistema de Gerenciamento Estatístico (SGE) reúne as ocorrências policiais das delegacias de Polícia Civil do Estado da Bahia, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Coordenação de Estatística Policial (CDAP), que realiza a crítica e a análise dos dados referentes às ocorrências registradas nas delegacias de polícia dos municípios baianos, no que se refere ao perfil das vítimas e dos agressores e às atividades executadas pelos policiais, cujas estatísticas produzidas são encaminhadas mensalmente para a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), responsável pela gestão das informações policiais na esfera federal¹⁷.

Uma avaliação das respostas fornecidas pelas polícias civis estaduais ao sistema federal de segurança pública mostra que alguns dados estatísticos não são adequadamente preenchidos por várias dessas organizações, devido à quase inexistência dessas informações nas bases de dados estaduais que armazenam as ocorrências¹⁸.

De modo semelhante ao que acontece em outros estados brasileiros, as delegacias de vários municípios baianos não dispõem de condições físicas, estruturais e os recursos humanos ideais para garantir a totalidade da cobertura dos casos de violência, de modo que os esforços para produzir uma estatística estadual se transformam em uma atividade difícil, demorada e de baixa garantia da qualidade da informação.

Já o boletim de ocorrência corresponde ao documento policial que reflete o momento inicial do fato, quando a delegacia registra a queixa, a princípio embasada nas informações de que dispõe. Por conseguinte, o curso das investigações pode levar à confirmação da hipótese inicial ou à reclassificação do fato criminal na instauração do inquérito. Desse modo, a informação gerada a partir das ocorrências é apenas a etapa inicial de um processo contínuo e longo, especialmente se for considerada também a fase judicial dos fatos criminais. Todavia são informações úteis, porque permitem o acompanhamento da tendência da criminalidade e, por serem produzidas de forma ágil, subsidiam o planejamento operacional das atividades policiais.

Os dados disponibilizados pelo SGE fazem referência às ocorrências policiais de acordo com faixas etárias, nas quais as crianças correspondem ao grupo de indivíduos menores de 12 anos de idade (em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), tipos de crimes e porte populacional dos municípios. Até o ano de 2011, apenas os dados referentes à Salvador, capital do Estado, e demais municípios cuja população era superior a 100 mil habitantes eram disponibilizados individualmente, enquanto as informações policiais referentes aos municípios com população inferior a 100 mil habitantes eram condensadas em um grupo.

A partir do ano de 2012, houve uma mudança na forma de coleta desses dados, e os estados passaram a coletar as informações policiais por município, independentemente do perfil em relação ao desenvolvimento ou porte populacional,

para atender às premissas do Pacto pela Vida e prevendo um maior detalhamento dos registros no Estado, e, consequentemente, melhoria na qualidade das informações policiais¹⁹.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo da série histórica de registros da violência, que tem como vítimas crianças na faixa etária de 0 a 11 anos, residentes no Estado da Bahia, ocorridos entre 2008 e 2014, a partir dos dados coletados no Sistema de Gerenciamento Estatístico (SGE) da Secretaria de Segurança Pública (SSP).

Em atenção às orientações da SENASP, O SGE da SSP/BA disponibiliza os dados das ocorrências policiais, de acordo com faixas etárias, nas quais as crianças correspondem ao grupo de indivíduos menores de 12 anos de idade - em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, tipos de crimes e porte populacional dos municípios. Até o ano de 2011, apenas os dados referentes à Salvador, capital do Estado, e demais municípios cujas populações eram superiores a 100 mil habitantes eram disponibilizados individualmente, enquanto as informações policiais referentes aos municípios com populações inferiores a 100 mil habitantes eram condensadas em um grupo.

A partir do ano de 2012, houve uma mudança na forma de coleta desses dados, e, seguindo-se as orientações da SENASP os estados passaram a coletar as informações policiais por município, independentemente do perfil em relação ao desenvolvimento ou porte populacional, para atender às premissas do Pacto pela Vida e prevendo um maior detalhamento dos registros no Estado, e, consequentemente, melhoria na qualidade das informações policiais. Com o mesmo intuito, a Secretaria Nacional de Segurança Pública adaptou o modelo que categoriza o porte populacional dos municípios brasileiros, adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando, em um primeiro grupo, os municípios de pequeno porte populacional – com menos de 100 mil habitantes –, enquanto em outro agrupou aqueles de médio e grande porte populacional – mais de 100 mil habitantes, além da capital do Estado²⁰.

Assim, em virtude do formato da planilha de dados disponibilizada pela SSP, considerando-se o período de 2008 a 2014, os resultados desse estudo fizeram referência aos dados relativos ao Estado, ao município de Salvador, ao grupo de municípios com populações inferiores a 100 mil habitantes, bem como ao grupo de municípios com mais de 100 mil habitantes (Quadro 1). Vale salientar que, nos anos de 2008 a 2010, apenas 15 municípios do Estado da Bahia possuíam mais de 100 mil habitantes (Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Simões Filho, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista). Já entre 2011 e 2013 além dos municípios citados, Eunápolis foi adicionado ao grupo e no ano 2014 eram 17 municípios com a incorporação de Santo Antônio de Jesus.

Quadro 1. Número e proporção de crianças na faixa etária de 0 a 11 anos da capital do Estado da Bahia (Salvador), em relação à população do Estado e ao agrupamento de municípios de acordo com o porte populacional – Bahia – Brasil, 2008 – 2014

Ano	Perfil do município	População	%
2008	Bahia	3.274.543	100,0
	Salvador	558.771	17,1
	Mun. > 100 mil habitantes	1.195.790	100,0
	Salvador	558.771	46,7
	Mun. < 100 mil habitantes	2.078.753	100,0
	Salvador	558.771	26,9
2009	Bahia	3.276.194	100,0
	Salvador	560.606	17,1
	Mun. > 100 mil habitantes	1.199.699	100,0
	Salvador	560.606	46,7
	Mun. < 100 mil habitantes	2.076.495	100,0
	Salvador	560.606	27,0
2010	Bahia	2.793.419	100,0
	Salvador	429.028	15,4
	Mun. > 100 mil habitantes	981.637	100,0
	Salvador	429.028	43,7
	Mun. < 100 mil habitantes	1.811.782	100,0
	Salvador	429.028	23,7
2011	Bahia	2.792.065	100,0
	Salvador	427.762	15,3
	Mun. > 100 mil habitantes	1.005.422	100,0
	Salvador	427.762	42,5
	Mun. < 100 mil habitantes	1.786.643	100,0
	Salvador	427.762	23,9
2012	Bahia	2.807.542	100,0
	Salvador	430.517	15,3
	Mun. > 100 mil habitantes	1.015.403	100,0
	Salvador	430.517	42,4
	Mun. < 100 mil habitantes	1.792.139	100
	Salvador	430.517	24,0
2013	Bahia	2.979.622	100,0
	Salvador	457.944	15,4
	Mun. > 100 mil habitantes	1.081.413	100,0
	Salvador	457.944	42,3
	Mun. < 100 mil habitantes	1.898.209	100,0
	Salvador	457.944	24,1
2014	Bahia	3.288.508	100,0
	Salvador	507.154	15,4
	Mun. > 100 mil habitantes	1.215.804	100,0
	Salvador	507.154	41,7
	Mun. < 100 mil habitantes	2.072.704	100,0
	Salvador	507.154	24,5

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA.

No Estado da Bahia, a classificação das ocorrências nas delegacias de polícia civil segue as tipificações criminais utilizadas comumente no universo jurídico; por isso, optou-se por agrupar as categorias utilizadas no meio jurídico-policial nos quatro tipos mais comuns de violência, de acordo com as equivalências encontradas com as respectivas definições pactuadas pelas instituições nacionais e internacionais de saúde¹⁸. Assim, o Quadro 2 mostra os quatro principais grupos de violência considerados neste estudo: física, sexual, psicológica e negligência.

Quadro 2. Enquadramento dos registros policiais de crimes praticados contra crianças de 0 a 11 anos, de acordo com os quatro principais grupos de violência

Grupo	Crime segundo registro policial
Violência física	Homicídio doloso, lesão corporal dolosa e tentativa de homicídio, roubo simples, roubo qualificado, roubo a transeunte, maus-tratos.
Violência sexual	Estupro, estupro de vulnerável, tentativa de estupro, tentativa de estupro de vulnerável, produzir, reproduzir ou dirigir fotografias ou filmes pornográficos, submeter criança à prostituição ou à exploração sexual.
Violência psicológica	Ameaça, calúnia, constrangimento legal, difamação, injúria, furto simples, furto qualificado, furto a transeunte, extorsão mediante sequestro.
Negligência ou abandono	Abandono intelectual

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA; BRASIL (2006).

Na análise dos dados do Sistema de Gerenciamento Estatístico, foram levantadas as frequências simples e relativas da variável “ano de ocorrência do registro policial” e “tipo de violência praticada”, além da distribuição dos registros segundo porte populacional do município e tipo de violência. Além disso, calculou-se a taxa anual de registros policiais referentes aos casos de violência praticada contra crianças na Bahia. Para o cálculo dessa taxa, colocou-se no numerador o número de registros policiais ocorridos em cada ano e no denominador a população (crianças de 0 a 11 anos) do referido ano * 100.000. Entretanto, para o cálculo da taxa de mortalidade trienal, considerou-se dois períodos do estudo (1º período: 2009–2011 e 2º período: 2012–2014). Assim, para cada período calculado, somou-se os registros policiais ocorridos em cada triênio e dividiu-se pela população sob risco do meio do período (2010 e 2013, respectivamente).

O projeto que originou a presente pesquisa foi encaminhado para a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e aprovado conforme consta em parecer final com CAAE nº. 0111.0.059.000-11.

RESULTADOS

Foram examinados 16.466 registros policiais de casos de violência perpetrada em crianças com idades entre 0 e 11 anos, residentes no Estado da Bahia, ocorridos entre janeiro de 2008 e dezembro de 2014, armazenados no Sistema de Gerenciamento Estatístico.

A análise dos dados evidenciou proporções similares entre os anos de 2008 e 2009 (em torno de 13,0%), decrescendo para 11,3% em 2011, retomando crescimento nos anos subsequentes, alcançando 21,2% em 2013 e reduzindo em 2014 para 9,7% (Tabela 1).

Tabela 1. Frequência simples e relativa de registros policiais de violência contra crianças de 0 a 11 anos, registrados nas delegacias de Polícia Civil do Estado da Bahia, segundo ano de ocorrência, Bahia, Brasil, 2008 – 2014

Ano	n	%
2008	2.155	13,1
2009	2.169	13,2
2010	2.015	12,2
2011	1.857	11,3
2012	3.181	19,3
2013	3.496	21,2
2014	1.593	9,7
Total	16.466	100,0

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA

Dados referentes ao período 2008 - 2013 disponibilizados em 02/02/2015 e ano 2014, em 24/04/2015.

Na Tabela 2, observa-se que Salvador apresentou as maiores taxas de registros policiais de violência contra crianças de 0 a 11 anos, em todos os anos do período estudado; Na capital do Estado, a taxa anual passou de 136,9/100 mil habitantes, no ano de 2008, para 124,1/100 mil habitantes, em 2011, enquanto no ano subsequente a taxa aumentou para 170,4/100 mil habitantes, alcançando 198,9/100 mil habitantes, em 2013, reduzindo consideravelmente para 77,5/100 mil habitantes, em 2014. Por conseguinte, os achados dessa pesquisa mostraram que o risco de uma criança sofrer violência e residir em Salvador foi maior quando comparado aos dois grupos de municípios, em todos os anos estudados. Por outro lado, os municípios de menor porte populacional foram aqueles que registraram as menores taxas entre 2008 e 2014, variando de 38,3/100 mil habitantes em 2014 a 94,7/100 mil habitantes, em 2012.

Assim, nos municípios de menor porte populacional, o risco foi maior no ano de 2012 (94,7/100 mil habitantes) e menor em 2014 (38,3/100 mil habitantes). Nos municípios com população maior do que 100 mil habitantes as taxas mostraram-se superiores a 90 casos/100 mil habitantes de 2008 a 2011, evoluindo a 146,1/100 mil habitantes em 2012, atingindo 160,3/100 mil habitantes em 2013, decrescendo para 65,8/100 mil habitantes em 2014. Assim, nesse grupo,

Tabela 2. Frequência simples e taxas anuais de registros policiais de violência contra crianças de 0 a 11 anos (por 100 mil hab.) para o Estado e porte populacional de municípios, Bahia, Brasil, 2008 – 2014

Ano	Mun. de registro	n	Taxa	RR
2008	Bahia	2.155	65,8	
	Salvador (capital)	765	136,9	
	< 100 mil habitantes	988	47,5	2,9
	> 100 mil habitantes	1.167	97,6	1,4
2009	Bahia	2.169	66,2	
	Salvador (capital)	698	124,5	
	< 100 mil habitantes	1.082	52,1	2,4
	> 100 mil habitantes	1.087	90,6	1,4
2010	Bahia	2.015	72,1	
	Salvador (capital)	525	122,4	
	< 100 mil habitantes	1.107	61,1	2,0
	> 100 mil habitantes	908	92,4	1,3
2011	Bahia	1.857	66,5	
	Salvador (capital)	531	124,1	
	< 100 mil habitantes	918	51,4	2,4
	> 100 mil habitantes	939	93,4	1,3
2012	Bahia	3.181	113,3	
	Salvador (capital)	768	178,4	
	< 100 mil habitantes	1.698	94,7	1,9
	> 100 mil habitantes	1.483	146,1	1,2
2013	Bahia	3.496	117,3	
	Salvador (capital)	911	198,9	
	< 100 mil habitantes	1.762	92,8	2,1
	> 100 mil habitantes	1.734	160,3	1,2
2014	Bahia	1.593	48,4	
	Salvador (capital)	393	77,5	
	< 100 mil habitantes	793	38,3	2,0
	> 100 mil habitantes	800	65,8	1,2

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA

Dados referentes ao período 2008 – 2013 disponibilizados em 02/02/2015 e ano 2014 em 24/04/2015.

o maior risco de ocorrência de registros policiais, referentes a casos de violência em crianças, foi verificada no ano de 2013, enquanto a menor foi em 2014. Sobre as taxas para o Estado da Bahia, o estudo mostrou uma tendência crescente entre os anos de 2008 e 2010, variando de 65,8/100 mil habitantes para 72,1/100 mil habitantes, diminuindo para 66,5/100 mil habitantes em 2011 e retomando crescimento de 2012 a 2013, quando alcançou 117,3/100 mil habitantes, sendo 2013 e 2014 os anos que revelaram o maior e menor risco de ocorrência deste tipo de violência, respectivamente.

As taxas trienais de registros policiais de violência em crianças de 0 a 11 anos, referentes aos períodos de 2009 a 2011 e 2012 a 2014 são mostradas na tabela 3, revelando que as vítimas apresentaram risco de registros de casos de violência duas vezes maior no segundo período (277,6/100 mil hab.) em relação ao primeiro (140,6/100 mil hab.).

Quanto aos quatro tipos de violência de maior ocorrência, definidos pelo Ministério da Saúde e OMS, essa pesquisa revelou que, no Estado da Bahia, a maior proporção dos registros policiais analisados fez referência à violência física, em todo o período estudado, com proporções muito próximas, variando entre 45,1% (2013) e 50,0% (2014). Em segunda posição observou-se o registro da violência sexual, cujas proporções apontaram variações maiores, oscilando entre 27,7% (2012) e 39,8% (2009). Já as proporções de registros de casos de violência psicológica variaram entre 14,0% (2009) e 20,2% (2013). Entretanto, com relação aos casos de negligência/abandono, os anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 não apresentaram registros, enquanto os valores mais elevados foram verificados nos anos 2012 (0,7%) e 2013 (1,3%). Outrossim, os achados referentes ao tipo de violência que predominou nos dois grupos de municípios demonstraram

Tabela 3. Taxas trienais de registros policiais de violência contra crianças de 0 a 11 anos (por 100 mil hab.), Bahia, Brasil, 2009 – 2014

Faixa etária (anos)	1º Período (2009 – 2011)	2º Período (2012 – 2014)
0 – 11	140,6	277,6

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA

Dados referentes ao período 2008 – 2013 disponibilizados em 02/02/2015 e ano 2014 em 24/04/2015.

que ambos apresentaram a mesma tendência observada no Estado da Bahia, contudo, o município de Salvador, apesar de fazer parte do grupo de municípios cujas populações são superiores a 100 mil habitantes, apresentou comportamento diferenciado em relação ao grupo, pois, o estudo apontou que nos anos de 2008 a 2011 o tipo mais predominante na capital do Estado foi a violência sexual e nos anos de 2012 e 2014 as proporções dos registros de casos de violência psicológica superaram os registros de violência sexual. (Tabela 4)

Tabela 4. Frequência simples e relativa de registros policiais de violência contra crianças de 0 a 11 anos, segundo tipo de violência e perfil do município de registro da ocorrência policial (de acordo com porte populacional), Bahia, Brasil, 2008 – 2014

Ano	Perfil do município	Tipo de violência									
		Física		Sexual		Psicológica		Negligência		Total	
		n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
2008	Mun. < 100 mil hab.	504	51,0	375	38,0	109	11,0	0	0	988	100
	Mun. > 100 mil hab.	517	44,3	441	37,8	209	17,9	0	0	1.167	100
	Salvador	299	39,1	300	39,2	166	21,7	0	0	765	100
	Bahia	1.021	47,4	816	37,9	318	14,8	0	0	2.155	100
2009	Mun. < 100 mil hab.	534	49,4	443	40,9	105	9,7	0	0	1.082	100
	Mun. > 100 mil hab.	467	43,0	421	38,7	199	18,3	0	0	1.087	100
	Salvador	267	38,3	278	39,8	153	21,9	0	0	698	100
	Bahia	1.001	46,2	864	39,8	304	14,0	0	0	2.169	100
2010	Mun. < 100 mil hab.	536	48,4	435	39,3	136	12,3	0	0	1.107	100
	Mun. > 100 mil hab.	378	41,6	344	37,9	186	20,5	0	0	908	100
	Salvador	191	36,4	202	38,5	132	25,1	0	0	525	100
	Bahia	914	45,4	779	38,7	322	16,0	0	0	2.015	100
2011	Mun. < 100 mil hab.	468	51,0	311	33,9	139	15,1	0	0	918	100
	Mun. > 100 mil hab.	395	42,1	385	41,0	159	16,9	0	0	939	100
	Salvador	206	38,8	230	43,3	95	17,9	0	0	531	100
	Bahia	863	46,5	696	37,5	298	16,0	0	0	1.857	100
2012	Mun. < 100 mil hab.	926	54,5	462	27,2	294	17,3	16	0,9	1.698	100
	Mun. > 100 mil hab.	740	49,9	418	28,2	318	21,4	7	0,5	1.483	100
	Salvador	355	46,2	181	23,6	228	29,7	4	0,5	768	100
	Bahia	1.666	52,4	880	27,7	612	19,2	23	0,7	3.181	100
2013	Mun. < 100 mil hab.	823	46,7	585	33,2	318	18,0	36	2,0	1.762	100
	Mun. > 100 mil hab.	752	43,4	586	33,8	387	22,3	9	0,5	1.734	100
	Salvador	383	42,0	270	29,6	256	28,1	2	0,2	911	100
	Bahia	1.575	45,1	1.171	33,5	705	20,2	45	1,3	3.496	100
2014	Mun. < 100 mil hab.	412	52,0	262	33,0	118	14,9	1	0,1	793	100
	Mun. > 100 mil hab.	384	48,0	229	28,6	187	23,4	0	0	800	100
	Salvador	183	46,6	97	24,7	113	28,8	0	0	393	100
	Bahia	796	50,0	491	30,8	305	19,1	1	0,1	1.593	100

Fonte: SGE/CDEP/SSP-BA

Dados referentes ao período 2008 – 2013 disponibilizados em 02/02/2015 e ano 2014 em 24/04/2015.

DISCUSSÃO

O Sistema de Gerenciamento Estatístico armazena todos os registros policiais realizados pelas delegacias de Polícia Civil do Estado da Bahia, buscando produzir estatísticas policiais sobre os diversos tipos de crimes perpetrados contra indivíduos de todas as faixas etárias, com vistas ao direcionamento das ações policiais no Estado, não existindo, portanto, o interesse epidemiológico, verificado na concepção e atualização da maioria dos sistemas de informação utilizados por outros setores, a exemplo do setor saúde. Por esse motivo, a análise dos dados SGE não possibilitou o estudo de todas as variáveis referentes ao perfil sócio demográfico das crianças vítimas de violência, a exemplo de idade detalhada, sexo e cor de pele, bem como não disponibilizou dados que proporcionassem o estudo referente à provável autoria da agressão.

O Programa Pacto pela Vida, instituído pelo Governo Estadual no segundo semestre de 2011, teve o intuito de apresentar uma nova política pública de segurança, construída de forma pactuada com a sociedade, articulada e integrada com diversos segmentos do poder público, cujas ações podem justificar o aumento no número de registro entre os anos 2012 e 2013, considerando que a sociedade e os órgãos de proteção estiveram mais imbuídos em formular as denúncias dos casos de violência infantil com vistas a auxiliar a polícia no combate a esse tipo de crime, inclusive na identificação do agressor¹⁹. Além disso, para atender às premissas do referido Programa, a sistemática de coleta dos dados estatísticos nas delegacias passou por transformações, prevendo um maior detalhamento dos registros no Estado, e, conseqüentemente, melhoria na qualidade das informações policiais. Quanto à redução na frequência dos registros no ano de 2014, vale ressaltar que, em alguns municípios baianos, problemas na rede de computadores é uma realidade, situação que impõe a elaboração manual dos boletins de ocorrência e das planilhas que condensam as informações, e, conseqüentemente, esses dados são encaminhados à Coordenação de Estatística Policial (CDEP) nesse formato para serem digitadas e incluídas no SGE, ocasionando atrasos tanto no repasse dos dados pelas delegacias como na inclusão destes no Sistema.

A ausência de casos de violência por negligência/abandono, no período de 2008 a 2011, provavelmente tenha ocorrido porque nesse período o SGE não classificava situações que pudessem ser enquadradas de acordo com esse tipo de violência, uma vez que a opção “abandono intelectual” foi incorporada ao Sistema a partir do ano de 2012.

Com referência à possibilidade de uma análise comparativa entre as taxas de ocorrência de violência entre municípios ou entre estados, autores de um estudo semelhante ponderaram tratar-se de uma abordagem ainda prematura, visto que a maior frequência de registros em uma determinada região se deve, muito provavelmente, ao maior grau de comprometimento dos gestores e profissionais envolvidos e não por representar uma região mais violenta em

comparação com as demais²¹. No caso específico da Bahia, Salvador, sendo a capital do Estado, concentra a maioria dos registros policiais não apenas pelo expressivo contingente populacional de crianças, como também por apresentar um serviço mais estruturado para o acolhimento das vítimas e das denúncias, dispondo de maior número de delegacias, sendo o único município do Estado que possui uma Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA).

Assim, como foi apontado pelo presente estudo, pesquisa sobre casos de violência, utilizando registros de um sistema de informação em saúde da Bahia, no período de 2008 a 2011, também identificou a violência física como o tipo mais predominante quando as vítimas pertenciam ao grupo de crianças⁴. Além da violência física, pela maior perceptibilidade das marcas e sequelas que podem produzir nas crianças, existe especial preocupação mundial com relação à violência sexual. No Brasil, por exemplo, ela corresponde ao único tipo de violência cuja comunicação do caso à Secretaria de Saúde do município de ocorrência deve ser imediata, de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.271/2014, medida que deve ser tomada para que as ações emergenciais em relação ao acolhimento da vítima e às medidas profiláticas contra as doenças sexualmente transmitidas, além de outras infecções, sejam realizadas em tempo hábil na tentativa de minimizar os prejuízos à saúde da vítima²².

Outro estudo sobre o mesmo tema revelou que somente 6% dos casos de violência sexual contra crianças são denunciados e quando o caso ocorre no interior das famílias esse percentual diminui para 2% dos casos¹³. Vale salientar, que mesmo com o silêncio que geralmente impera nos casos da violência sexual em crianças, chama atenção o fato de, na Bahia, este tipo de crime aparecer em segundo lugar no rol dos mais praticados, quando a violência infantil é reportada.

Todavia, os resultados da presente pesquisa, apontando a negligência como o quarto tipo mais predominante de violência contra crianças (23,8%), discordaram dos dados publicados pelo Departamento de Estatística do Sistema Único de Saúde (DATASUS) cujos dados mostraram que no Brasil, entre os anos de 2008 e 2014, a negligência foi o tipo mais frequente da violência perpetrada contra crianças (46,0%)²³, além de uma pesquisa realizada nos Estados Unidos que apontou a negligência como a segunda modalidade de violência mais praticada contra a criança daquele país²⁴.

CONCLUSÃO

O Sistema de Gerenciamento Estatístico da Secretaria de Segurança Pública permite caracterizar a violência perpetrada em crianças de 0 a 11 anos de idade, residentes no Estado da Bahia, indicando que a maioria das crianças foi vítima da violência física (47,6%), seguida da violência sexual (34,6%), psicológica (17,4%) e negligência (0,4%).

Os municípios de menor porte populacional exibiram as menores taxas de violência entre as crianças. Contudo, o

estudo mostrou que o risco de uma criança ser vitimada pela violência e residir em Salvador foi maior quando comparado ao risco das crianças residentes em outros municípios com população menor ou maior do que 100 mil habitantes, em todos os anos analisados.

Foram identificadas falhas na qualidade dos dados do sistema analisado, traduzidas na ausência de variáveis importantes para um estudo dessa natureza, gerando incompletude e inconsistência dos registros. Por conseguinte, a análise dos dados desse Sistema não possibilitou o estudo de variáveis referentes ao perfil das crianças vítimas de violência, tais como: idade detalhada, sexo, raça/cor e autoria da agressão.

Para que os órgãos de segurança pública possam assegurar à sociedade agilidade nas ações de monitoramento e combate aos crimes relacionados a casos de violência contra crianças, torna-se indispensável a disponibilização de informações policiais completas e atualizadas, pois, com exceção dos dados referentes à confidencialidade e privacidade dos atores envolvidos nesse tipo de crime, situação assegurada pela legislação do país, é imperioso que esses dados sejam apresentados de forma transparente, com vistas a coibir a violência praticada contra esse grupo, especialmente alertando a sociedade quanto as idades das crianças mais vulneráveis, em relação a cada tipologia da violência, bem como ao perfil dos agressores. Por fim, uma melhor qualidade dos dados contribuirá para impedir a ocorrência de novos casos, além de recidivas, inclusive pela possibilidade da adoção de medidas legais contra o agressor, minimizando as sequelas visíveis ou invisíveis e evitando o óbito da criança vitimada.

REFERÊNCIAS

- Barreto CSLA, Araújo RPC, Martins Júnior DF. Violência contra crianças segundo registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, Bahia, Brasil, 2008-2012. **Rev. ciênc. méd. biol.** 2012; 1(2): 140-148.
- Martins CBG. Maus-tratos contra crianças e adolescentes. **Rev. bras. enferm.** 2010; 63(4): 660-665.
- Thomazine AM, Oliveira BRG, Viera CS. Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar por enfermeiros em serviços de pronto-atendimento. **Rev. eletr. enf.** 2009;11(4): 830-840.
- Deslandes SF et al. Caracterização diagnóstica dos serviços que atendem vítimas de acidentes e violências em cinco capitais brasileiras. **Ciênc. saúde coletiva** 2006; 11(0): 1279-1290.
- Mouden LD et al. The Dentist's role in detecting and reporting abuse. **Quintessence Intern** 1198; 29(7): 452-468.
- Veloso MMX et al. Notificação da violência como estratégia de vigilância em saúde: perfil de uma metrópole do Brasil. **Ciênc. saúde coletiva** 2013; 18(5): 1263-1272.
- Child JC et al. Responding to abuse: Children's experiences of child protection in a central district, Uganda. **Child Abuse Negl** 2014; 38(1): 1647-1658.
- Benbenishty R et al. Predicting the decisions of hospital based child protection teams to report to child protective services, police and community welfare services. **Child Abuse Negl** 2014; 38(1): 11-24.
- Franzin LCS et al. Violência e maus-tratos na infância e adolescência. **UNINGÁ review** 2013; 16(3): 5-14.
- Minayo MCS, Souza ERS. É possível prevenir a violência? Reflexões a partir do campo da saúde pública. **Ciênc. saúde coletiva** 1999; 4(1): 7-23.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Monitoramento e Avaliação da Gestão SUS. **Prevenção de Violências e Cultura da Paz**. 2008. 60 p. (Painel de Indicadores dos SUS, 5).
- Gomes AVO et al. A criança vítima de violência doméstica: limites e desafios para a prática de enfermagem. **Rev. pesqui. cuid. Fundam.** 2010; 2 (2): 902-912.
- Arpini DM et al. A revelação e a notificação das situações de violência contra a infância e a adolescência. **Psicol. ver.** 2008; 14(2) 95-112.
- Ferreira CLL et al. Demandas para atenção à saúde de crianças em situação de violência: Estudo de Revisão. **Rev. soc. bras. enferm. ped.** 2015; 15(1): 53-59.
- Costa MCO, Carvalho RC, Santa Bárbara JFR, Santos CAST, Gomes WA, Souza HL. O perfil da violência contra crianças e adolescentes, segundo registros de Conselhos Tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência. **Ciênc. saúde coletiva** 2007; 12(5): 1129-1141.
- World Health Organization (WHO). Regional Office for Europe. **European report on preventing child maltreatment** 2013. WHO: 114.
- Bahia. Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009. Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Bahia. **Diário Oficial [do] Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, BA, 05 fev. 2009. Disponível em: <<http://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/231143/lei-11370-09>>. [2018 jan 31].
- Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Formação de Pessoal em Segurança Pública. **Análise das ocorrências registradas pelas polícias civis (Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005)** 2006; Brasília; Ministério da Justiça: 82.
- Bahia. Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011. Institui o Sistema de Defesa Social, o Programa Pacto pela Vida. **Diário Oficial [do] Estado da Bahia**, Poder Executivo, Salvador, 23 set. 2011. Disponível em: <<http://>

- www.mpba.mp.br/atuacao/ceosp/legislacao/estadual/Lei12357_Sistema_de_Defesa_Social_pacto_Pela_Vida.pdf>. [2018 jan 31].
20. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública** 2013; 7: 131.
 21. Rates SMM. et al. Violência infantil: uma análise das notificações compulsórias, Brasil 2011. **Ciênc. saúde coletiva** 2015; 20(3): 655-665.
 22. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho de 2014. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 09 jun. 2014. Seção 1, p. 67.
 23. Brasil. Ministério da Saúde. DataSUS. Informações de Saúde (Tabnet). **Violência doméstica, sexual e/ou outras violências – SINAN**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://dtr2004.saude.gov.br/sinanweb/tabnet/dh?sinanet/violencia/bases/violebrnet.def>>. [2018 fev 12].
 24. Rovi S, Chen PH, Johnson MS. The economic burden of hospitalizations associated with child abuse and neglect. **Am. J. Public Health** 2004; 94(4): 586-590.
-

Endereço para correspondência:

Christianne Sheilla Leal Almeida Barreto.
Avenida Sete de Setembro, nº 1983, Bloco A, Apt. 1102
Bairro Vitória - CEP: 40080-002, Salvador-BA.
E-mail: chris.uefs@uol.com.br